



**PROJETO DE LEI N.º 47/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.**

GERAL 509  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
Prot. 1.191.19 Pag. 178  
Data 23/07/19  
Francisco Fonseca  
Assinatura Hora

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE,  
PSICÓLOGO E VISITADORES DO PIM E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.**  
Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
02 AGENTES COMUNITÁRIOS	R\$.1.355,68 40hs
01 PSICOLOGO	R\$.3.500,00 40hs
09 VISITADORES DO PIM do salário mínimo no R\$.150,98	R\$.847,02 + complementação 40hs

**§ 1.º.** As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

**§ 2.º.** As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria de Saúde, sendo que um agente comunitário será lotado no ESF Guilherme Rumpel no Distrito de Umbu e o outro no ESF Albino Portela;

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 23/07/2019  
Francisco Fonseca  
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 23/07/2019  
Francisco Fonseca  
Presidente

A ORDEM DO DIA  
Em 30/07/2019  
Francisco Fonseca  
Presidente

APROVADO  
Em 30/07/2019  
Francisco Fonseca  
Presidente

*mf*



**Art. 2.º** A finalidade da contratação é no atendimento da comunidade do Distrito de Umbu, no caso de um agente comunitário que será lotado no ESF Guilherme Rumpel e os demais cargos para atendimento para a comunidade da Sede do município;

**Art. 3.º.** Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente constante da dotação 31.90.04.00.00.00.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE JULHO DE 2019.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente projeto de lei que trata contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de (12) doze servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, percebendo remuneração equivalente a remuneração de R\$.1.355,68 e carga horária 40hs, para cargo de Agentes Comunitários de Saúde; remuneração de R\$.3.500,00, 40hs para cargo de Psicólogo e remuneração de R\$.847,02 mais complementação do salário mínimo no valor de R\$.150,98, 40hs para os cargos de Visitadores do PIM.

A autorização que se pretende, visa à contratação pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período, considerando a necessidade do Município, sendo que um cargo de agente comunitário de saúde o integrará o ESF da Unidade de Saúde Guilherme Rumpel da localidade de Umbu o outro no ESF Albino Portela, e os demais desenvolverão suas atividades na sede do município.

Destarte, com a devida "vênia" o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação.

As contratações pretendidas obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado a



aceitação dos classificados que atender aos requisitos para preenchimento do cargo.

Além disso, o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, sujeitos ao remanejamento. O servidor que aceitar a contratação deverá preencher os requisitos vigentes para o preenchimento do cargo.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 15/2019 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 23 de julho de 2019.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 15/2019**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF

04.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação de 02 Agentes Comunitários de Saúde 40hs semanais com remuneração de R\$ 1.355,68 mensais, cada pelo prazo de 6 meses prorrogáveis por mais 6, para atuar no ESF Guilherme Rumpel e ESF Albino Portela, 01 Psicólogo 40hs semanais com remuneração de R\$3.500,00 mensais, pelo prazo de 6 meses prorrogáveis por mais 6, para atuar na policlínica, 09 Visitadores do PIM 40hs semanais com remuneração de R\$847,02 mensais, mais complementação do salário mínimo no valor de R\$ 150,98 mensais, pelo prazo de 6 meses prorrogáveis por mais 6 para atuar no PIM.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.01	301	0009	2.029	3.1.9.0.04.00.00.00
			301	0009	2.030	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.030	3.1.9.0.04.00.00.00
			301	0009	2.039	3.1.9.0.04.00.00.00
			301	0009	2.045	3.1.9.0.04.00.00.00
			301	0006	2.055	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2019		2020		2021	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Livre Resultante			(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 669.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 448.796,54	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 96.805,14	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 105.433,01	(+)	R\$ 141.650,53	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 17.965,31		R\$ -		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 141.650,53	(=)	R\$ -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

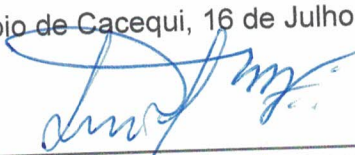
### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

#### LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 15/2019, Contratação de 02 Agentes Comunitários de Saúde 40hs semanais com remuneração de R\$ 1.355,68 mensais, cada pelo prazo de 6 meses prorrogáveis por mais 6, para atuar no ESF Guilherme Rumpel e ESF Albino Portela, 01 Psicólogo 40hs semanais com remuneração de R\$3.500,00 mensais, pelo prazo de 6 meses prorrogáveis por mais 6, para atuar na policlínica, 09 Visitadores do PIM 40hs semanais com remuneração de R\$847,02 mensais, mais complementação do salário mínimo no valor de R\$ 150,98 mensais, pelo prazo de 6 meses prorrogáveis por mais 6 para atuar no PIM. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 15/2019.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 16 de Julho de 2019.

  
Francisco Matias Fonseca  
Ordenador de Despesa